

RESOLUÇÃO CEPE N°045/2013

Reformula o Projeto Pedagógico do Curso de Formação Pedagógica para Professores da Educação Profissional da Rede Pública do Estado do Paraná, integrante do Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública - PARFOR/UEL.

CONSIDERANDO a Lei n° 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n° 02/97 que dispõe sobre os programas especiais de formação pedagógica de docentes para as disciplinas do currículo do ensino fundamental, do ensino médio e da educação profissional em nível médio;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 6.755, de 29/01/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica e disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior – CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução/FNDE/CD n° 48 de 04 de setembro de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes das instituições públicas de educação superior que atuam nos cursos especiais presenciais de primeira e segunda licenciatura e de formação pedagógica do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, a serem pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

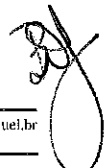
CONSIDERANDO a Resolução CEPE n° 010/2012 que estabelece o Projeto Pedagógico do curso de Formação Pedagógica para Professores da educação Básica Pública do Estado do Paraná;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em reunião no dia 28 de março de 2013 aprovou, e eu, Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada reformulação, nos termos da presente Resolução do Projeto Político Pedagógico do Curso de Formação Pedagógica para Professores da Educação Profissional da Rede Pública do Estado do Paraná, integrante do Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública - PARFOR/UEL.

CAPÍTULO I DIRETRIZES DO PROGRAMA

Art. 2º O curso de Formação Pedagógica para Professores da Educação Profissional da Rede Pública do Estado do Paraná contempla as seguintes diretrizes:
I- formação pedagógica de qualidade;





- II- formação com foco na práxis;
- III- socialização dos conhecimentos voltados para a formação humanista;
- IV- ampliação da capacidade crítica dos estudantes perante a sociedade, o estado e o mercado.

CAPÍTULO II SISTEMA ACADÊMICO

Art. 3º O Sistema Acadêmico a ser adotado pelo curso de Formação Pedagógica para professores da Educação Profissional da Rede Pública do Estado do Paraná será modular blocado com atividades acadêmicas de natureza obrigatória e atividades acadêmicas de natureza obrigatória especial, compreendendo o estágio supervisionado na educação profissional.

CAPÍTULO III VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 4º O curso de Formação Pedagógica para Professores da Educação Profissional da Rede Pública do Estado do Paraná ofertará 30 (trinta) vagas anuais.

§ 1º A inscrição e seleção dos candidatos ao curso serão realizadas via Plataforma Freire, MEC/CAPES e Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná.

§ 2º A Coordenação Geral do PARFOR/UEL elaborará listagem dos estudantes aptos a ingressar no Curso de Formação Pedagógica, após ouvida a Coordenação do Curso, cujas matrículas serão efetivadas pela Divisão de Matrícula da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 5º O Curso de Formação Pedagógica para professores da Educação Profissional da Rede Pública do Estado do Paraná terá a duração de 1 (um) ano e 06 (seis) meses, com calendário definido pela coordenação do curso. A carga horária mínima é de 800h (oitocentas) horas, assim distribuídas: Núcleo Contextual com 252h; Núcleo Estrutural com 108h e o Núcleo Integrador com 440h.

Art. 6º O Currículo a ser cumprido pelos participantes do curso de Formação Pedagógica para Professores da Educação Profissional da Rede Pública do Estado do Paraná fica assim estabelecido:

Código	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teór.	Prát.	Tot.
	Núcleo Contextual				
9EDU054	Filosofia e Educação	B	36	-	36
9EDU055	História da Educação	B	36	-	36
9EDU056	Educação e Trabalho	B	36	-	36
9EDU057	Política Educacional	B	36	-	36



9EDU058	Educação e Diversidade	B	36	-	36
9EDU059	Psicologia da Educação	B	36	-	36
9EDU060	Libras	B	36	-	36
	Total da Carga Horária		252	-	252
	Núcleo Estrutural				
9EDU061	Organização do Trabalho Pedagógico	B	36	-	36
9EDU062	Avaliação da Aprendizagem	B	36	-	36
9EDU063	Educação e Tecnologia	B	36	-	36
	Total da Carga Horária		108	-	108
	Núcleo Integrador				
9EST047	Estágio Supervisionado	B	-	400	400
9EST048	Estudos Avançados em Práticas Pedagógicas	B	-	40	40
	Total		-	440	440
	Carga horária Total		360	440	800

Art. 7º As atividades de Estágio Supervisionado estarão distribuídas ao longo do Curso.

Art. 8º As ementas do Currículo do Curso de Formação Pedagógica para Professores da Educação Profissional da Rede Pública do Estado do Paraná constam em anexo à presente Resolução (Anexo I).

CAPÍTULO V SISTEMA DE AVALIAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO

Art. 9º A avaliação do rendimento escolar será feita por atividade acadêmica, por meio de diferentes técnicas e Instrumentos.

§ 1º As verificações de aprendizagem na forma não escrita devem, obrigatoriamente, utilizar registros adequados que possibilitem a instauração de processo de revisão.

§ 2º A avaliação do estudante, realizada pelo professor, será expressa por meio de notas variáveis de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º Ao final de cada disciplina será atribuída ao estudante uma nota final resultante da média e/ou somatória de, no mínimo, 2 (duas) avaliações, independentemente da carga horária das mesmas.

Art. 10. O estudante com nota inferior a 6,0 (seis) fará avaliação substitutiva que ocorrerá obrigatoriamente no transcorrer do período letivo, conforme cronograma definido pelo docente responsável pela atividade acadêmica.

§ 1º O estudante terá direito a uma avaliação substitutiva em cada avaliação considerando o conjunto da atividade acadêmica.

§ 2º Para o registro da nota na relação entre a avaliação e a avaliação substitutiva será considerada a nota de maior valor.

§ 3º Os dispostos nos parágrafos anteriores não se aplicam a atividades de Estágio Curricular Obrigatório para as quais se deve observar o Art. 17 desta Resolução.

§ 4º O estudante que não obtiver aproveitamento em alguma atividade poderá frequentá-la no período letivo posterior em regime especial, conforme orientação da Coordenação do Curso, desde que haja oferta de nova turma.

Art. 11. Considerar-se-á aprovado na disciplina o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 12. A reprovação do estudante em disciplina, após a publicação da nota final, ocorre:

I- por falta (RF = Reprovado por Falta), quando não cumpre 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

II- por nota (RN = Reprovação por Nota), quando obtém nota final inferior a 6,0 (seis);

III- por falta e por nota (RFN = Reprovação por Falta e por Nota), se estiver simultaneamente, nas 2 (duas) condições anteriores.

Art. 13. A frequência a quaisquer atividades acadêmicas constitui aspecto obrigatório para a aprovação do estudante.

§ 1º É obrigatório o cumprimento de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§ 2º É vedado o abono de faltas.

Art. 14. O estudante que reprovar por nota e falta em todas as atividades acadêmicas referentes ao módulo matriculado terá sua matrícula cancelada.

Art. 15. O estudante que reprovar por nota e falta em mais de 02 (duas) atividades acadêmicas referentes ao módulo matriculado terá sua matrícula cancelada, exceto em caso de oferta de nova turma pelo PARFOR/UEL.

Art. 16. O estudante deverá integralizar o Curso de Formação Pedagógica para Professores da Educação Profissional da Rede Pública do Estado do Paraná, no prazo máximo de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses.

Art. 17. A atividade acadêmica obrigatória de natureza especial, compreendendo o Estágio Supervisionado em Disciplinas da Educação Profissional deverá ser desenvolvida preferencialmente na própria escola em que o estudante estiver atuando mediante a execução de um projeto de melhoria e atualização do ensino realizado sob supervisão concomitante da instituição formadora e da escola.



- § 1º A média final das atividades definidas no *caput* deste Artigo não poderá ser inferior a 7,0 (sete).
- § 2º Os estudantes poderão requerer o aproveitamento de até 50 (cinquenta) horas referentes ao Estágio Supervisionado, devendo para tanto comprovar o efetivo exercício de magistério das disciplinas da Educação Profissional, cabendo ao Colegiado do PARFOR/UEL, ouvida a Coordenação do Curso, análise e parecer quanto ao deferimento ou não dos requerimentos.
- § 3º A atividade de natureza obrigatória especial – estágio curricular obrigatório segue regulamento do PARFOR.

CAPÍTULO VI

DA CERTIFICAÇÃO

- Art. 18. A Coordenação do Curso considerando as informações dispostas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a área de formação e de atuação comprovadas pelo candidato, verificará a compatibilidade com o eixo tecnológico para a certificação.
- Art. 19. A Coordenação do Curso verificará por meio da documentação apresentada pelos candidatos qual será o eixo tecnológico, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, de certificação que poderá ser obtida pelos mesmos respeitando a atuação/concurso.
- Art. 20. Ao estudante que concluir todas as atividades acadêmicas e o estágio curricular obrigatório com aproveitamento no Curso de Formação Pedagógica para Professores da Educação Profissional da Rede Pública do Estado do Paraná será conferida a certificação de conclusão, equivalente, para efeitos legais, à Licenciatura Plena, de acordo com o artigo 10 da Resolução CNE nº2 de 26 de junho de 1997.

CAPÍTULO VII

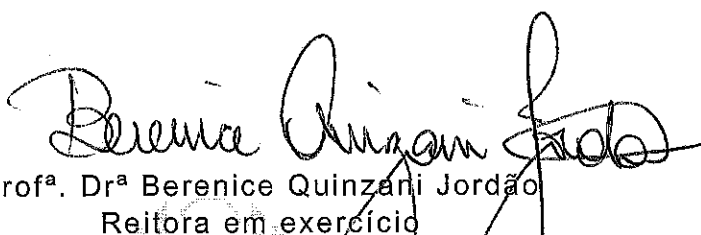
GERENCIAMENTO DO CURSO

- Art. 21. São atribuições da Coordenação do Curso de Formação Pedagógica:
- I- Coordenar as atividades de implementação e acompanhamento do curso;
 - II- Participar das reuniões de trabalho internas e externas à UEL referentes ao curso;
 - III- Encaminhar aos docentes responsáveis as informações referentes às atividades do curso que lhes forem pertinentes;
 - IV- Fornecer ao Colegiado do PARFOR/UEL informações solicitadas a respeito do curso;
 - V- Acompanhar a oferta e o desenvolvimento das disciplinas em regime especial, ofertadas aos alunos que não obtiverem aproveitamento no período regular, conforme orientação do Colegiado do PARFOR/UEL.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PARFOR/UEL;

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 17 de abril de 2013.



Prof.ª. Dr.ª Berenice Quinzani Jordão
Reitora em exercício

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 045/2013

Ementário do currículo do Curso de Formação Pedagógica para Professores da Educação Profissional da Rede Pública do Estado do Paraná, integrante do Programa Emergencial Curso de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública – PARFOR/UEL.

9EDU054 Filosofia e Educação

Enfoque das principais correntes filosóficas contemporâneas e sua relação com a educação.

9EDU055 História da Educação

Conceituação de História e Historiografia. Educação Brasileira Republicana e as interfaces com a formação para o trabalho. Características contemporâneas da Educação Brasileira.

9EDU056 Educação e Trabalho

Desenvolvimento histórico das interfaces entre Trabalho e Educação. O trabalho na atualidade e as exigências educativas. A politécnica como possibilidade de emancipação.

9EDU057 Política Educacional

Política Educacional no Brasil Republicano e relação trabalho-educação. Projetos e Programas para a formação de trabalhadores concebidos pelas Agências Multilaterais a partir da década de 1970. Política e Legislação educacional contemporânea para e formação para o trabalho.

9EDU058 Educação e Diversidade

Conceito de diversidade, inclusão e exclusão. Processo de discriminação, estigmatização e segregação social. Caracterização das diferenças significativas: classe social, gênero, cultura, etnia, religião e pessoas com necessidades especiais.

9EDU059 Psicologia da Educação

Contribuições da Psicologia da Educação para a formação do professor. Perspectivas atuais do estudo do desenvolvimento humano e suas implicações para o entendimento da adolescência. Aspectos históricos, sociais, psicológicos e biológicos da constituição do fenômeno da adolescência.

9EDU060 Libras

A comunidade surda e sua cultura. Fundamentos históricos e epistemológicos da Língua Brasileira de Sinais. Noções lingüísticas de LIBRAS: aspectos lógicos, morfológicos e gramaticais (sintaxe). Noções básicas contextualizadas de língua de sinais. Análise do processo de tradução e interpretação: LIBRAS-Português, Português-LIBRAS.

9EDU061 Organização do Trabalho Pedagógico

Organização do trabalho pedagógico docente. Planejamento de ensino. Habilidades didáticas.

9EDU062 Avaliação da Aprendizagem

Pressupostos teórico-metodológicos da avaliação da aprendizagem. Avaliação e paradigmas educacionais. Instrumentos de avaliação.

9EDU063 Educação e Tecnologia

O uso das (TIC) Tecnologias de Informação e Comunicação no processo de ensino e aprendizagem. Formação docente e o uso das TICs.

9EST047 Estágio Supervisionado

Trabalho docente em situações reais. Processo de ensino e aprendizagem em suas múltiplas manifestações.

9EST048 Estudos Avançados em Práticas Pedagógicas

Trabalho integrador de situações reais envolvendo todas as disciplinas do curso. Processo de ensino e aprendizagem em suas múltiplas manifestações

.....

